



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.173/2007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação imóveis do Estado do Rio Grande do Sul.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Estaduais n.ºs 12.631 de 16/11/2006 e 12.668 de 14 /12/2006.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Estado do Rio Grande do Sul, o lote rural número 302 (trezentos e dois) da Secção Curupira, com área de 45.000,00 m² (quarenta e cinco mil metros quadrados), situado no Distrito de Planalto, confrontando-se: a nordeste, com o lote n.º 302-A numa extensão de 110,00m (cento e dez metros); a sudeste, por uma estrada com o lote n.º 199 numa extensão de 60,00m (sessenta metros); a noroeste, por linha seca e a sanga dos Direitos, com o lote n.º 304, numa extensão de 450,00m (quatrocentos e cinquenta metros); a sudeste, divisa irregular composta de três segmentos, partindo do nordeste a sudoeste, com o lote n.º 270, numa extensão de 280,00m (duzentos e oitenta metros), deste ponto no sentido nordeste com o lote n.º 302-B numa extensão de 40,00 (quarenta metros), neste ponto no sentido sudoeste com o lote n.º 302-B, numa extensão de 140,00 (cento e quarenta metros). O referido imóvel encontra-se tombado e cadastrado no Departamento de Administração do Patrimônio do Estado da Administração e dos Recursos Humanos, sob n.º 974, e está matriculado no Ofício de Registro de Imóveis de Crissiumal, sob n.º 5785, Livro n.º 2-RG.

Fl. 1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 2º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação do Estado do Rio Grande do Sul o imóvel constituído de uma fração de terras pertencente ao lote rural número 70 (setenta) da 7ª Secção Buricá, situada na localidade de Lajeado Crissiumal, com a área de 2.780,25m² (dois mil, setecentos e oitenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao norte, com 50,00 metros lineares, pela estrada RS-305, com terras de Doralino Caneppele; ao sul, com 51,00 metros lineares, por linha seca, com parte do mesmo lote n.º 70, pertencente à Doralino Caneppele; a leste, com 52 metros lineares, por linha seca com parte do mesmo lote n.º 70, pertencente à Stürmer & Irmãos Ltda.; e a oeste, com 58,00 metros lineares, por linha seca, com parte do mesmo lote n.º 70, pertencente à Doralino Canepelle. O Referido imóvel encontra-se tombado no Departamento de Administração do Patrimônio do Estado da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos sob n.º 968 e está matriculado sob n.º 3.760 no Registro de Imóveis da Comarca de Crissiumal, Livro n.º 2-RG, fl. 1.

Art. 3º - Os imóveis descritos nos artigos anteriores destinam-se ao funcionamento de unidades escolares, revertendo ao patrimônio do Estado caso lhes sejam dadas destinação diversa.

Art. 4.º - Os bens objeto desta doação ficam gravados com cláusulas de inalienabilidade e empenhorabilidade.

Art. 5º.- As despesas com escritura e registro imobiliário correrão por conta do donatário.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de junho de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos 03 dias do mês de julho de 2007.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração